

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

 **Data de Abertura:** 23 de março de 2026.

 **Horário:** 09:00 min (horário de Brasília)

 **Local:** <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL

O presente certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maracumé - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

 SIGILOSO

Modo e Tempo de Disputa

O certame será realizado na forma do inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo **automaticamente prorrogada por 02 (dois) minutos** sempre que houver lances ofertados nos últimos dois minutos, encerrando-se automaticamente caso não haja novos lances.

SRP?

☒ Sim ☐ Não

Exclusiva ME/EPP?

☒ Não ☐ Sim

Reserva de quota ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução

Empreitada por Preço Unitário (Cesta)

Tipo de Licitação

Menor Preço

Forma de Adjudicação

Por Lote

Pedidos de esclarecimentos

 Até 18 de março de 2026

 -mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Impugnações

 Até 18 de março de 2026

 E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Disponibilização do Edital

O edital estará disponível gratuitamente:

- No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**
- No site do Município: www.maracacume.ma.br
- No Portal **Licitanet**: <https://licitanet.com.br>
- Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maracumé - MA, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, mediante apresentação de mídia digital.

A licitação será realizada em **sessão pública eletrônica**, por meio do sistema Licitanet, conduzida pelo Pregoeiro designado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9.6 Da Habilitação Jurídica:	12
9.7 Da Habilitação Econômico-financeira:	12
9.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:	13
9.9 Da Qualificação Técnica:	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
12. DOS RECURSOS.....	16
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
14. DA CONTRATAÇÃO	16
15. DO PAGAMENTO	17
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
19. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA.....	27
20. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	29
21. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	31
22. ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	37

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026)

Torna-se público que o Município de Maracatumé, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracatumé – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediada na Av. Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracatumé – MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maracatumé - MA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3 Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br>).
 - 3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 3.1.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;
 - 3.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
 - 3.1.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao Município de Maracatumé qualquer responsabilidade por tais despesas. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
 - 3.1.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - 3.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 3.1.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, com sanção administrativa vigente que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.2 Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovadamente caracterizada a possibilidade de prejuízo à competitividade ou à isonomia do certame, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.;
- 3.2.6 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
- 3.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio¹;
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei federal nº 14.133/21².

¹ Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

² Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

A obtenção de benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

As licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a sua veracidade. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade.
- 4.3 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega dos produtos licitados, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital;
 - 4.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 4.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 4.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital. 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário e total do lote;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.1.5 Quantidade cotada, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.5, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Caso o regime tributário da empresa implique variação de alíquotas, os preços ofertados deverão refletir a carga tributária efetivamente aplicável ao fornecimento, observada a legislação vigente.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso da licitante de executar o objeto licitado conforme especificado, fornecendo os materiais necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
 - 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3 O descumprimento, pelo contratado, das regras e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelos órgãos de controle competentes, observado o devido processo legal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote
- 6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do lote.
- 6.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 6.19.1.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do município de Maracáçumé, do estado do Maranhão;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e nos arts. 59, 60 e 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado para contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.5.3 Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.5.4 A exigência de apresentação de amostras somente ocorrerá quando expressamente prevista no Termo de Referência, observados os critérios, prazos e condições nele estabelecidos.
- 7.5.5 No caso de não haver entrega da amostra, quando exigida, ou ocorrer atraso injustificado, a proposta será recusada.
- 7.5.5.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.5.5.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 7.5.5.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontada com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 7.5.5.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 7.5.5.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.5.5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.5.5.6 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.5.5.7 As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que apresentou o menor preço, com o fim de negociar a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2.8 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.2 SICAF;
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e do item 3.2.8 deste Edital, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexecuibilidade valores significativamente inferiores aos preços praticados no mercado ou ao valor estimado pela Administração, devendo o pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade da proposta.
- 8.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1 que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar Planilha de Custos por ela elaborada, com os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta.
- 8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

A análise da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
 - c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - d) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 9.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 9.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 9.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.
- 9.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 9.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 9.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.6 Da Habilitação Jurídica:

- 9.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 9.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - 9.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 9.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 9.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 9.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
 - 9.6.7.1 Ato constitutivo;
 - 9.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 9.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
 - 9.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
 - 9.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
 - 9.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
 - 9.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

- 9.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

9.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

9.7.3.3 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

9.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 9.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- 9.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 9.9 Da Qualificação Técnica:
- 9.9.1 Atestado/certidão de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 9.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.9.1.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;
- 9.9.1.3 Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 9.9.1.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 9.9.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 9.9.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.9.1.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 9.9.1.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 9.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 As atas de registro de preços serão assinadas por meio de assinatura digital e disponibilizadas no sistema de registro de preços.
- 10.3.1 A assinatura da ata de registro de preços, será realizada através do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e Gov.br
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os descontos registrados e demais condições.
- 10.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os **lotes** constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.
- 10.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e comprovada a vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 das licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2 das licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
 - 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 11.4 Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

Secretaria Municipal de Assistência Social

a Administração, observados o desconto mínimo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1 convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, desde que respeitado o preço máximo estimado e demonstrada a vantajosidade.
- 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a admissão da intenção de recurso pelo pregoeiro.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
 - 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Examinadas a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 13.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 14.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 14.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Assistência Social

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições do pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicitacao@gmail.com e/ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracumé, sediada na Avenida Dayse de Souza, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP 65289-000;

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados no art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

18.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

18.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio da internet do município de Maracumé, disponível no endereço eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1 Anexo I - Termo de Referência;

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 18.13.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.13.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 18.13.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

Maracáçumé - MA, 05 de março de 2026.

Gessilene Luiz Neres
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

19. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Cestas Básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maracumê - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de gêneros alimentícios de primeira necessidade destinados à execução de política pública de assistência social.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência da Ata.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente que vier a ser celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência, oferecendo maior detalhamento das regras aplicáveis à execução e vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisados os aspectos técnicos, sociais, econômicos e jurídicos que justificam a presente aquisição.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar a execução da política pública de assistência social no Município de Maracumê - MA, especialmente no que se refere à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e da legislação municipal aplicável.

2.3. A aquisição das cestas básicas visa garantir segurança alimentar mínima às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais, promovendo a dignidade da pessoa humana, a proteção social básica e o enfrentamento de situações de insegurança alimentar.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base na média histórica de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na projeção de demanda para o exercício correspondente e na necessidade de manutenção contínua da política pública, conforme detalhado no ETP.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado, pela variação da demanda ao longo do exercício financeiro e pela busca de maior eficiência na gestão orçamentária e logística da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram o processo administrativo da contratação, onde estão detalhados o ciclo de vida do objeto, as características técnicas e funcionais dos produtos, bem como os critérios de sustentabilidade, eficiência e vantagem que fundamentam a presente aquisição.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado, sem prejuízo da competitividade;

4.1.2. Transporte adequado, evitando desperdício, avarias e descarte desnecessário de alimentos;

4.1.3. Execução parcelada da contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de reduzir riscos de vencimento dos produtos e desperdício de recursos.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo as especificações técnicas serem suficientes para garantir qualidade e desempenho adequados, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Não há vedação específica de marca ou produto, devendo os itens ofertados atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência e às normas sanitárias vigentes.

Da Exigência de Amostra

4.4. Não será exigida apresentação de amostras, considerando tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência.

A verificação da conformidade será realizada no momento do recebimento dos produtos, por meio de inspeção técnica quanto à integridade das embalagens, validade, rotulagem e demais requisitos sanitários.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando tratar-se de fornecimento comum, de natureza não complexa, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens comuns), do valor estimado da contratação e da inexistência de risco contratual que justifique tal exigência, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de Cotas para ME/EPP

4.7. Na presente licitação poderá ser realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.7.1. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal, desde que mantido o mesmo preço.

4.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Margem de Preferência

4.8. O objeto da contratação não se enquadra, no momento, em hipótese de aplicação de margem de preferência prevista em legislação específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme requisição formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.2. O prazo de entrega de cada parcela será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que o eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Kenedy, nº 148, Centro, Maracatumé – MA, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h e 11h e 13h e 17h, ou em outro local que venha a ser indicado formalmente pela Administração.

5.5 As entregas deverão ser realizadas em condições adequadas de transporte, acondicionamento e higiene, especialmente no caso de produtos perecíveis, de modo a preservar a integridade, a qualidade e a segurança alimentar dos alimentos fornecidos.

5.6. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, salvo quando o prazo total recomendado pelo fabricante for inferior, hipótese em que deverá corresponder, no mínimo, a dois terços do prazo total de validade.

Recebimento

5.7. O recebimento dos bens ocorrerá:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II – Definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.8. Constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Garantia

5.9. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. A responsabilidade da contratada abrange a substituição de produtos que apresentem vício, defeito, deterioração, embalagem violada ou prazo de validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência.

5.11. Não se aplica garantia contratual adicional, manutenção ou assistência técnica, considerando tratar-se de bens consumíveis não duráveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante apostilamento.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas como meio válido para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado andamento da execução contratual.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato formalmente designado(s), ou por seus respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com vistas ao cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos e a regularidade das entregas.

6.8 O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo eventuais irregularidades e as providências necessárias à sua regularização.

6.9 Identificada qualquer inexactidão, desconformidade ou irregularidade no fornecimento, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção.

6.10 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

6.11 No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento regular das cestas básicas objeto da contratação.

6.12 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à renovação ou à nova contratação.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentação comprobatória quando necessário.

6.14 Constatado descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva para a solução do problema, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 verificação periódica da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e normas sanitárias;

6.15.2 conferência dos quantitativos entregues em relação às ordens de fornecimento emitidas; e

6.15.3 registro formal das entregas, recusas, substituições e demais ocorrências relevantes à execução do contrato.

6.16 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.17 Caberá ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo registros formais da execução no histórico de gerenciamento;

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos;

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com registro de eventuais penalidades aplicadas;

6.17.5 adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.17.6 elaborar relatório final acerca da execução contratual e do atendimento dos objetivos que justificaram a contratação; e

6.17.7 encaminhar a documentação necessária ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato decorrente desta contratação, referente ao fornecimento de cestas básicas, a Administração Municipal de Maracatumé poderá aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Advertência: comunicação formal à Contratada acerca da irregularidade cometida, com determinação para adoção das medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

b) Multa: penalidade pecuniária a ser aplicada nos percentuais previstos no Edital e no contrato, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria adotados.

c) Impedimento de licitar e contratar: sanção que impede a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Maracatumé, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: sanção que impede a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item, conforme autorização legal.

7.3. O Edital de Licitação e a minuta do contrato detalharão:

as infrações administrativas;

os percentuais de multa;

os critérios de dosimetria;

o procedimento administrativo para apuração e aplicação das penalidades;

em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

7.5. A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente eventuais danos ou prejuízos causados à Administração.

7.6. A responsabilidade civil e penal da Contratada e de seus dirigentes será apurada independentemente da responsabilização administrativa prevista neste instrumento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento equivalente, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações previstas neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- Conformidade da nota fiscal;
- Dados do contrato e da Ata de Registro de Preços;
- Valor correspondente à parcela efetivamente entregue;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até a regularização.

8.9. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação.

Forma de Pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.14. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

Antecipação de Pagamento

8.15. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação, considerando a natureza do objeto e o regime de fornecimento parcelado.

Cessão de Crédito

8.16. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração e da celebração de termo aditivo ao contrato.

8.17. A cessão não afetará a execução do objeto, permanecendo a responsabilidade integral da contratada.

Reajuste

8.18. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

8.19. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.20. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 6º, inciso XIII, combinado com os arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns mediante Sistema de Registro de Preços.

9.2. A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de fornecimento das cestas como conjunto indivisível de itens, garantindo padronização, controle de qualidade, logística integrada e maior eficiência administrativa.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maracumé – MA.

9.4. As entregas ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo quantitativos e prazos específicos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. A aceitabilidade das propostas ficará limitada aos valores máximos estimados para cada lote, definidos com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.6. Os valores máximos admitidos encontram-se discriminados na planilha de estimativa de preços constante dos autos do processo administrativo, podendo permanecer sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.7. As exigências de habilitação observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão detalhadas no instrumento convocatório.

9.8. Serão exigidos, no mínimo:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica compatível com o objeto;

9.9. O edital especificará os documentos necessários, modelos de declarações e critérios de comprovação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com fundamento no art. 24, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. Na hipótese de as propostas permanecerem com valores superiores ao orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances, para fins de negociação, nos termos da legislação vigente.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se a mediana dos preços coletados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando os quantitativos estimados, preços unitários referenciais e respectivas memórias de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

10.3. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à análise da vantajosidade das propostas apresentadas e ao adequado planejamento orçamentário da Administração, não vinculando a aceitação automática das propostas apresentadas no certame.

11. JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1. A Lei federal nº 14.133/21 determina, no seu art. 18, Inciso IV, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art. 18, § 1º, Inciso IV, da referida Lei não exige que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

11.2. Esta lei traz em seu texto quais seriam os elementos indispensáveis ao edital (Lei federal nº 14.133/21, art. 25, § 3º). A modalidade escolhida é informada pela ideia de simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor. Desse modo, à luz da Lei federal nº 14.133/21, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.

11.3. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento.

11.4. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame (Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU).

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

11.5. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informados no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento (Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU).

11.6. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento (Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU).

11.7. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital (Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU).

11.8. A publicação do orçamento estimado da contratação pode ocasionar o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, recomenda-se que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

11.9. De acordo com o Acórdão 2.190/2025-Plenário do Tribunal de Contas da União, a divulgação do orçamento sigiloso deve ocorrer após o término da etapa de lances, de maneira a tornar mais efetiva a etapa de negociação. Essa medida visa garantir que a negociação de preços ocorra de forma mais eficiente, evitando tratamento desigual entre as licitantes e assegurando a isonomia e a otimização dos recursos públicos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maracatumé – MA, sendo compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Ainda que o Município de Maracatumé não tenha formalizado o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme registrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a presente contratação encontra-se alinhada às ações permanentes da política pública de assistência social, especialmente à execução dos benefícios eventuais destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social.

12.3. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da respectiva nota de empenho, observando-se o elemento de despesa compatível com a natureza do objeto contratado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem classificação de sigilo, exceto quanto ao custo estimado da contratação, quando mantido sob caráter sigiloso até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas pertinentes.

13.3. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, juntamente com seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, planilhas de estimativas, documentos de pesquisa de preços, pareceres técnicos e jurídicos e demais peças que compõem a instrução processual.

Secretaria Municipal de Assistência Social

APÊNDICE A – PLANILHA DESCRITIVA

Cesta Básica – Tipo 01			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	01 Pct - ARROZ BENEFICIADO, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 Unidade: Embalagem 5,00 KG	Kit	3.000
02	01 Pct - AÇÚCAR, tipo: cristal. Unidade: Embalagem 5,00 KG		
03	02 Pct - Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Unidade: Embalagem 1,00 KG.		
04	02 Pct - CAFÉ, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo Unidade: Pacote 500G.		
05	01 Pct - FARINHA DE MILHO, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Unidade: Embalagem 1,00 KG		
06	02 Lts - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Unidade: Embalagem 900,00 ML.		
07	01 Pct - BISCOITO, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans Unidade: Pacote 400,00 G		
08	02 Pct - BISCOITO, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, aplicação: alimentação humana, prazo validade: mínimo 6 meses Unidade: Pacote 400,00 G		
09	01 Pct - FERMENTO, tipo: biológico seco, apresentação: pó granulado. Unidade: Embalagem 10,00 G.		
10	01 Pct - MACARRÃO, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: Ave Maria. Unidade: Embalagem 500,00 G		
11	02 Pct - MACARRÃO, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete Unidade: Embalagem 500,00 G		
12	01 Pct - SAL, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, aditivos: iodato de potássio e antiuementante ferrocianeto Unidade: Pacote 1,00 KG		
13	01 Lta - ACHOCOLATADO, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas Unidade: Lata 400,00 G		
14	02 Lta - EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico: tomate, prazo validade: 12 meses, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes Unidade: Lata 350,00 G		
15	01 – Pte - TEMPERO, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário Unidade: Pote 250,00 G		
16	04 Lts - PEIXE EM CONSERVA, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível Unidade: Embalagem 125,00 G		
17	01 Pct - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Embalagem 1,00 KG.		
18	10 Pct - SUCO, apresentação: pó, sabor: variado, tipo: artificial. Unidade: Embalagem 45 G.		

Cesta Básica – Tipo 02			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	03 Pct - ARROZ BENEFICIADO, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 Unidade: Embalagem 1,00 KG	Kit	12.000
02	02 Pct - AÇÚCAR, tipo: cristal. Unidade: Embalagem 1,00 KG		
03	01 Pct - LEGUMINOSA, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Unidade: Embalagem 1,00 KG.		
04	02 Pct - CAFÉ, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo Unidade: Pacote 250G.		
05	01 Pct - FARINHA DE MILHO, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Unidade: Embalagem 1,00 KG		
06	01 Lts - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo de qualidade: tipo 1. Unidade: Embalagem 900,00 ML.		
07	01 Pct - BISCOITO, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans Unidade: Pacote 400,00 G		

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

08	02 Pct - BISCOITO, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, aplicação: alimentação humana, prazo validade: mínimo 6 meses Unidade: Pacote 400,00 G		
09	01 Pct - MACARRÃO, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete Unidade: Embalagem 500,00 G		
10	01 Lta - EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico: tomate, prazo de validade: 12 meses, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes Unidade: Lata 350,00 G		
11	01 – Pte - TEMPERO, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário Unidade: Pote 250,00 G		
12	02 Lts - PEIXE EM CONSERVA, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com óleo comestível Unidade: Embalagem 125,00 G		

Secretaria Municipal de Assistência Social

20. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracatumé

REF: Pregão Eletrônico SRP N° 006/2026

Estamos solicitando cotação de preços para fins de formação de estimativa de valor destinada ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de cestas básicas, conforme relação de itens anexa, visando atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município de Maracatumé - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lote	(Descrição Completa dos Produtos)	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	VI Unit	Valor Total do Lote (R\$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico SRP N° 006/2026						(R\$)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:
Praça de pagamento:
Contato:
Fone: e-mail:

- 1) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta de depósito vinculada, se for o caso.
- 2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município de Maracatumé, seja qual for o motivo.
- 4) O prazo de validade desta proposta é de () dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026.
- 5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
- 6) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado, tais como aquisição dos produtos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo ao Município de Maracatumé qualquer custo adicional.
- 7) Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do município de Maracatumé.
- 8) Declaro que não será permitida qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.
- 9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000
E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

Secretaria Municipal de Assistência Social

21. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026

Processo Administrativo nº 015/2026

O município de Maracatumé através da Fundo Municipal de Saúde, localizada na Rua Nova Betel, s/n, Mangueira, Maracatumé - MA, representada neste ato pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora,, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliada a Rua, Maracatumé - MA, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO de PREÇOS nº 006/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº de / /2026, Processo Administrativo nº 015/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maracatumé - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Lote	Descrição dos produtos	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						
....						

- 1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 - 2.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 2.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3. Dos limites para as adesões

- 3.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 3.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**
 - 3.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5 Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 4.6.1 Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - 4.7 O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 4.8 Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 4.11 Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. **Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados**
- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. **Da Negociação dos Preços Registrados**
- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP**
- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8. Do Cancelamento do Registro da licitante Vencedora e dos Preços Registrados**
- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024; ou

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.

9. Das Penalidades

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. Das Condições Gerais

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracumê, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracumê - MA, de de 2026.

Pelo FORNECEDOR

.....
(nome do representante da empresa)

CPF

(nome da empresa)

CNPJ

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

.....
MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ
Secretário Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Secretaria Municipal de Assistência Social

22. ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ e O _____, PARA CONTRATAÇÃO de _____, CONFORME PREGÃO Nº 006/2026 e PROCESSO Nº 015/2026.

O MUNICÍPIO de MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL de _____, localizada na _____, Maracatumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pela Secretária Municipal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002//2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação (publicação) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado à vigência da Ata de Registro de Preços que o originou.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

2.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$._____ (.....)

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)

7.1 O valor é fixo e irredutível.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracacumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

11.1.1 Gestão/Unidade:

11.1.2 Fonte de Recursos:

11.1.3 Programa de Trabalho:

11.1.4 Elemento de Despesa:

11.1.5 Nota de Empenho:

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracacumé – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência Social

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracáçumê, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumê, Estado do Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracáçumê - MA,

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÊ
Secretária Municipal de
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF

Coordenadoria de Contratações e Licitações

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumê – MA, CEP: 65.289-000

E-mail: maracacumelicitacao@gmail.com